



Publicação amparada na Lei Municipal 4.931/2014
Ano IV – Número 752 – Garça, 20 de outubro de 2017

----- PODER EXECUTIVO -----

PREFEITURA MUNICIPAL
DE GARÇA

LEIS

LEI Nº 5.163/2017

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 16, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Garça, as diretrizes orçamentárias do Município de Garça para o exercício financeiro de 2018, cuja estrutura orçamentária obedecerá ao disposto nos Anexos desta Lei, compreendendo:

- I. Anexo I: Despesas Obrigatórias;
- II. Anexo II: Prioridades e Indicadores por Programas;
- III. Anexo II A: Programas, Metas e Ações;
- IV. Anexo III: Metas Anuais;
- V. Anexo IV: Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- VI. Anexo V: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- VII. Anexo VI: Evolução do Patrimônio Líquido;
- VIII. Anexo VII: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
- IX. Anexo VIII: Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- X. Anexo IX: Projeção Atuarial do RPPS;
- XI. Anexo X: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- XII. Anexo XI: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
- XIII. Anexo XII: Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 2º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá observar "reserva de contingência", identificado pelo código 99.999.9999, em montante equivalente a um por cento (1%) da Receita Corrente.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual (LOA) compreenderá:

- I. O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos e entidades da administração direta e indireta; e
- II. O orçamento da seguridade social.

Art. 4º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I. Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- II. Modernização da ação governamental; e
- III. Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão, como na execução do orçamento.

§ 1º No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, de acordo com o artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho:

- I. Obras não iniciadas;
- II. Desapropriações;
- III. Instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- IV. Serviços para a expansão da ação governamental;
- V. Materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
- VI. Fomento ao esporte;
- VII. Fomento à cultura;
- VIII. Fomento ao desenvolvimento;
- IX. Serviços para a manutenção da ação governamental;
- X. Materiais de consumo para a manutenção da ação governamental; e
- XI. Contratação de Pessoal.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, os valores legalmente vinculados, bem como os ressalvados por esta Lei, conforme disposto no § 2º, do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 3º As determinações para limitação de empenhos serão expedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças, quando verificar que as realizações de receitas e despesas não comportarão o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta Lei, na forma prevista pelo artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 4º Para viabilizar a operacionalização do parágrafo anterior, os órgãos da administração indireta enviarão à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Finanças os quadros de acompanhamento das metas fiscais até o décimo dia após o encerramento de cada bimestre.

§ 5º As limitações de empenhos será operacionalizada, dentre outras formas, através da suspensão do recebimento de aquisições de materiais e de serviços, além de solicitações de empenhos, por parte do Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento e Finanças, na administração direta, e por parte dos órgãos de contabilidade e do superior hierárquico (Diretor Superintendente ou Diretor Executivo) nos órgãos da administração indireta.

§ 6º A limitação de empenhos será mantida até que a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças verifique e demonstre a possibilidade do cumprimento das metas fiscais.

§ 7º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2018 observará o que dispõe esta Lei, devendo ser encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal contendo:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de lei orçamentária; e
- III. Demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária.

EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Lei Municipal 4.931/2014

Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação

Assinado eletronicamente pelo Diretor do Departamento de Acesso à Informação da Prefeitura Municipal de Garça, conforme disposto no decreto 8.512/2017

Endereço eletrônico – www.garca.sp.gov.br/diariooficial

E-mail – arp@garca.sp.gov.br

Art. 6º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício, observando-se os seguintes objetivos:

- I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II. Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
- III. Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- IV. Reestruturar os serviços administrativos;
- V. Buscar maior eficiência na arrecadação;
- VI. Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- VII. Melhorar a infraestrutura urbana;
- VIII. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

Art. 7º A Prefeitura Municipal, as Autarquias e a Câmara Municipal deverão proceder anualmente à atualização dos proventos do funcionalismo público, incluindo os aposentados e pensionistas, dentro dos índices inflacionários apurados pelo Governo Federal, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 8º O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 9º Os Poderes Executivo e Legislativo estão autorizados, nos termos do § 8º, do artigo 165 da Constituição Federal, a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento de suas despesas.

Parágrafo único. A Administração Municipal poderá promover, sem incidência sobre o percentual de alteração orçamentária previsto no *caput*:

- I. Suplementações destinadas a reforçar as dotações de pessoal e reflexos;
- II. Suplementações de dotações vinculadas a recursos de outras fontes, até o limite dos valores efetivamente recebidos;
- III. Remanejamento de recursos dentro de uma mesma unidade orçamentária.

Art. 10. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, deverá sua programação ser executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Parágrafo único. Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo e as Autarquias Municipais se incumbirão de estabelecer, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 11. As despesas com publicidade e propaganda, bem como para execução de obras, decorrentes do orçamento participativo, serão destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 12. Ficam proibidas as seguintes despesas:

- I. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa;
- II. Obras cujo custo global supere à mediana de seus correspondentes utilizados na Administração Pública Federal e Estadual;
- III. Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
- IV. Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;
- V. Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;
- VI. Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes; e
- VII. Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 13. O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, bem como as entidades da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo,

respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 14. Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os projetos e atividades constantes do Anexo IIA, o qual faz parte integrante desta Lei, podendo, na medida do interesse público envolvido, ser elencados novos programas, desde que necessários à execução de acordos e convênios firmados com outras esferas de governo.

Art. 15. Fica autorizada a transferência de recursos financeiros às organizações da sociedade civil (entidades do Terceiro Setor), em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, devendo ser observado o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como Instruções e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º Fica vedada a transferência de recursos financeiros às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, até 31 de janeiro de 2018.

§ 2º A prestação de contas não poderá ultrapassar 31 (trinta e um) dias do encerramento do exercício, devendo o Poder Executivo, por meio de regulamento, instituir manual de orientação para formalização, execução e prestação de contas de repasses municipais às entidades do Terceiro Setor.

Art. 16. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2017, o Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2018, o qual deverá ser apreciado até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o para sanção.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O sistema de controle interno do Poder Executivo, no âmbito de suas atribuições, exercerá a fiscalização e avaliação dos resultados, principalmente em relação a:

- I. Execução de obras;
- II. Repasses a entidade do Terceiro Setor;
- III. Execução Financeira e Orçamentária.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de outubro de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
arr.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS
OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.164/2017

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2018/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO CARLOS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Garça, para o quadriênio de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto do artigo 165, § 1º, da Constituição Federal e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

§ 1º A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.

§ 2º Para fins desta lei, considera-se:

- I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetos pretendidos;
- II. Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
- III. Justificativa, identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas;
- IV. Ações, conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;
- V. Metas, objetivo quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que pretende alcançar.

Art. 2º Nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade Fiscal, a presente Lei, estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como a fonte de receita para o custeio dos programas do Ente Municipal, para o quadriênio 2018 a 2021 tendo como parte integrante os seguintes anexos:

Anexo I – Evolução da Receita.

Anexo II – Recursos Disponíveis.

Anexo III – Relação de Programas.

Anexo IV – Programas, Metas e Ações.

Anexo V – Síntese das Ações por Função e Subfunção.

Art. 3º Os programas que constituem os anexos de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas a serem fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias bem como a programação do orçamento anual, referente ao quadriênio 2018 a 2021.

Art. 4º A alteração ou exclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento será sempre proposta pelo Poder Executivo, através de projeto de leis específico.

Art. 5º As prioridades da Administração municipal em cada exercício serão expressas na lei de diretrizes orçamentária e extraídas dos anexos desta lei.

Art. 6º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Atualizar as metas físicas das ações mediante decreto quando as receitas executadas não acompanharem as previsões da programação financeira da receita;
- II. Alterar o órgão responsável por programas e ações;
- III. Alterar mediante decreto os indicadores dos programas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município, assim como alterar os indicadores que estiverem como “a definir” no PPA;
- IV. Alterar os valores das Ações dentro de um mesmo programa mediante decreto, desde que não alterem substancialmente as metas fiscais de cada ação e o indicador do programa;
- V. Alterar as unidades de medida das ações e seus produtos desde que não alterem os seus objetivos finais.

Art. 8º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de outubro de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
arr.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS
OFICIAIS E DOCUMENTOS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 30.394/2017

CONSTITUI A COMISSÃO DE GESTÃO INTEGRADA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Gestão Integrada do Sistema Socioeducativo do Município de Garça, passa a ser constituída pelos membros abaixo nomeados, de conformidade com o artigo 3º, do Decreto n.º 8.563, de 30/08/2017:

- I. 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito
T – **LUCAS DO NASCIMENTO MOREIRA**
S – **CÁSSIO ADONIS DE SANTI SIQUEIRA**
- II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
T – **PAMELA TOSTA SOARES**
S – **EUNICE CALIXTO**
- III. 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município
T – **CAROLINA RACHELL GOMES DE SÁ DE LIMA**
S – **RAFAEL DE OLIVEIRA CITA**
- IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura
T – **ANA CLÁUDIA DA SILVA BARBA**
S – **NÁDIA MARIA CARVALHO MUNIZ**
- V. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação
T – **FÁTIMA APARECIDA SERAFIM NUNES**
S – **FRANCINE DA SILVA GONÇALVES**
- VI. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer
T – **CÁSSIO LUIZ ZANCOPE**
S – **MARCO ANTONIO BORBA**
- VII. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.
T – **NATALI GAIATO CRUZ**
S – **TALITA GIOVANNA DE ALENCAR DOS SANTOS**

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme dispõe o § 4º do artigo 3º, do Decreto n.º 8.563/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário,.

Garça, 18 de outubro de 2017.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc.-

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

EXTRATO DE PORTARIAS

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 30388, de 17/10/17 - Conceder adicional por tempo de serviço à servidora, Sra. MUNAH REGINA SAKR GAION, portadora do RG nº 17.916.525, lotada no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I;
Nº 30389, de 17/10/17 - Conceder adicional por tempo de serviço à servidora, Sra. SILVIA HELENA HATUM FERNANDES, portadora do RG nº 12.430.879, lotada no cargo de ASSISTENTE SOCIAL;
Nº 30390, de 17/10/17 - Conceder adicional por tempo de serviço à servidora, Sra. MARIZA HELENA PRECIPITO CHAGAS, portadora do RG nº 19.340.248, lotada no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (2º cargo);
Nº 30391, de 17/10/17 - Conceder adicional por tempo de serviço a servidora, Sra. SOLANGE YERANUHI CHEKERDEMIAN COTAIT portadora do RG nº 9.254.186, lotada no cargo de DENTISTA;
Nº 30392, de 17/10/17 - Conceder adicional por tempo de serviço ao servidor, Sr. MYRTEDES SIMÃO, portador do RG nº 12.868.465, lotado no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;
Nº 30393, de 18/10/17 - Designar a Sra. MARIA THEREZA RICCI SARTORI, Secretária Municipal de Gestão Administrativa, portadora do RG nº 12.374.842-2, e a Sra. MARIA CRISTINA SOARES DE LIMA, Diretora do Departamento de Contabilidade, CRC nº SP-146849/O-3, como responsável, respectivamente, pelo controle administrativo e financeiro do convênio, a ser firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Pregão Presencial 046/2017

Objetivando o Registro de Preços para futuras contratações dos serviços de capina manual e roçagem mecânica das áreas verdes das unidades escolares e creches municipais, pelo período de 12 meses. Credenciamento e propostas até às 14:00 horas do dia 14/11/2017. Edital completo no site: www.garca.sp.gov.br/licitacoes - Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br – Data: 20/10/2017 – João Carlos dos Santos – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Justif. 108/17 - Autorizo a contratação, com dispensa de licitação, da locação e manutenção de software, para o processamento e gerenciamento eletrônico dos agendamentos do Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Ambulâncias, junto ao profissional autônomo “Luiz Benedito Gonçalves”, pelo valor de R\$ 200,00 mensais, incluída a assistência técnica e manutenção corretiva, pelo período de seis meses. – Data: 18/10/2017.

EXTRATOS DE ADITAMENTOS

4º Termo de aditamento ao Contrato 072/2014, firmado com a empresa “Garmed Segurança e Medicina do Trabalho Ltda.-ME”, vencedora do Pregão Presencial 029/17, prorrogando o prazo de execução dos serviços contratados até 30/10/17, nos termos da Just. 099/2017 – Data: 27/09/2017.

1º Termo de aditamento a Ata de Registro de Preços 011/2017, firmada com a empresa “Comercial João Afonso Ltda.”, vencedora do Pregão Presencial 009/17, prorrogando o prazo de vigência por 60 dias, nos termos da Just. 098/2017 – Data: 21/09/2017.

8º Termo de aditamento ao Contrato 109/2014, firmado com a empresa “Alarment Ltda.-ME”, vencedora do Convite 029/14, prorrogando o prazo de vigência do contrato até 08/10/2018, nos termos da Just. 100/2017 – Data: 28/09/2017.

6º Termo de aditamento ao Contrato 098/2015, firmado com a empresa “Macchione Projeto, Construção e Pavimentação Ltda.”, vencedora da C.P. 005/2014, recompondo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, alterando o valor contratado que passa ser de R\$ 225.113,51 mensais, nos termos da Just. 101/2017 – Data: 02/10/2017.

1º Termo de aditamento ao Contrato de locação 044/2016, firmado com a Maria Juracy Caetano Carapello e outros, prorrogando o prazo de vigência da locação até 10/10/18, nos termos da Just. 103/2017 – Data: 09/10/2017.

1º Termo de aditamento a Ata de Registro de Preços 107/2017, firmada com a empresa “Starmed Artigos Médicos Hospitalares Ltda.”, vencedora da C.P. 008/17, excluindo o item 59 (Indicador tipo integrador classe V) – Data: 09/10/2017.

1º Termo de aditamento a Ata de Registro de Preços 100/2017, firmada com a empresa “Classmed Produtos Hospitalares Ltda-EPP”, vencedora da C.P. 005/17, alterando o valor do medicamento “Prometazina 25mg injetável”, passando de R\$ 1,152 para R\$ 1,78, nos termos da Justificativa 104/17 – Data: 09/10/2017.

7º Termo de aditamento ao Contrato 098/2015, firmado com a empresa “Macchione Projeto, Construção e Pavimentação Ltda.”, vencedora da C.P. 005/2014, prorrogando o prazo de execução dos serviços contratados, passando a vencer em 30/10/2018, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e da justificativa 106/17 – Data: 18/10/2017.

9º Termo de aditamento ao Contrato 109/2014, firmado com a empresa “Alarment Ltda.-ME”, vencedora do Convite 029/14, acrescendo ao objeto o serviço de instalação e monitoramento de sistema de alarme no prédio onde está instalada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, nos termos da Just. 107/2017 – Data: 18/10/2017.

3º Termo de aditamento ao Contrato 110/2014, firmado com o autônomo “Luiz Benedito Gonçalves”, prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência e atualizando pelo índice de variação do IPCA-FIBGE o valor contratado, que passa a ser de R\$ 184,20 mensais, nos termos da Justificativa nº 109/2017 – Data: 19/10/2017.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contr. 100/17 – Contratado: Luiz Benedito Gonçalves – Objeto: locação de software para processamento e gerenciamento eletrônico dos agendamentos que atendam as necessidades do Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Ambulâncias - Mod. Dispensa de licitação – Justificativa 108/17 – Valor: R\$ 200,00 mensais – vigência 06 meses – Data: 19/10/17.

Contr. 101/17 – Contratada: DENTMED – Materiais Médicos e Odontológicos Ltda.-EPP – Objeto: fornecimento de 05 (cinco) Laringoscópio infantil, para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município. - Mod. Pregão Presencial 039/17 – Valor: R\$ 4.925,00 – Data: 20/10/17.

Contr. 102/17 – Contratada: TK Produtos e Equipamentos Médicos Ltda.-ME - Objeto: fornecimento de 12 (doze) Laringoscópio adulto, para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município. - Mod. Pregão Presencial 039/17 – Valor: R\$ 14.040,00 – Data: 20/10/17.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças do Município de Garça, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no Artigo 308 da Lei Orgânica do Município e Artigo 49 da Lei Complementar 101/2000, com referência ao princípio de publicidade previsto no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, vem a público informar que se encontram afixados os Balancetes da Receita e Despesa, em sua forma sintética, referentes ao mês de setembro de 2017, no mural do Paço Municipal Dr. Ulysses Guimarães, sito a Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, e disponibilizados, em sua forma analítica, no site <https://www.garca.sp.gov.br/contapublica/periodo/2017/categoria/1/modalidade/periodo/9/balancetes/>.

Garça/SP, 20 de outubro de 2017.



Antônio Carlos de Oliveira Marra
Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 17/10/2017:

Processo nº. 2020/17 – E. E. Prof.^a Lydia Yvone Gomes Marques

Assunto: Auto de Infração n.º 2020 série AA-AIF

----- **PODER LEGISLATIVO** -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GARÇA**

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2017, A REALIZAR-SE NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2017, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM 1 - Projeto de Lei nº 0078/2017, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei Municipal nº 4.715/2011 e suas alterações, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 - Projeto de Resolução nº 006/2017, de autoria dos vereadores PAULO ANDRÉ FANECO e RAFAEL JOSÉ FRABETTI - Altera a Resolução nº 365, de 30 de maio de 2017, a fim de regulamentar a outorga da qualificação de "Visitante Ilustre" e aperfeiçoar o controle de presença dos vereadores nas sessões ordinárias da Câmara. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 20 de outubro de 2017.

**Pedro Santos
PRESIDENTE**

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

**Antonio Marcos Pereira
SECRETÁRIO LEGISLATIVO**

RESUMO DOS ACONTECIMENTOS DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2017, REALIZADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2017

PROPOSITURAS APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES:

REQUERIMENTOS

Nº	Autor	Ementa
0889/2017	WAGNER LUIZ FERREIRA	Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de substituir a árvore localizada na Rua Ribeirão da Garça de frente ao numeral 216 por outra de pequeno porte adequada para vias urbanas.
0890/2017	WAGNER LUIZ FERREIRA	Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de realizar o recapeamento das Ruas João Martins Parreira, Salvador Zago e Aparecido Martins no Jardim Nova Garça.
0891/2017	WAGNER LUIZ FERREIRA	Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de realizar a pintura das demarcações de solo no recinto da feira livre.
0892/2017	WAGNER LUIZ FERREIRA	Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de acertar o piso da feira, onde são feitas as aulas para tirar a carteira de habilitação, uma vez que os alunos estão com dificuldade para fazer as aulas pois o piso encontra-se cheio de buracos.
0893/2017	WAGNER LUIZ FERREIRA	Solicitando ao Prefeito informações sobre o Campeonato Amador em Garça.

0894/2017	WAGNER LUIZ FERREIRA	Solicitando ao Prefeito informar se a biblioteca municipal recebeu um livro de ?arte? recomendado pelo Santander Cultural.
0895/2017	MARCO ANTONIO DIAS DE MORAIS	Solicitando um voto de Congratulações e Aplausos ao Sr. Manuel Ferreira pelos grandes resultados conquistados nas provas de natação durante o ano de 2017.
0896/2017	PATRICIA MORATO MARANGÃO	Solicitando ao Prefeito que envie laudo das árvores plantadas na quadra da Rua Maria Helena nº 479 e demais da referida rua.
0897/2017	PATRICIA MORATO MARANGÃO	Solicitando ao Prefeito que informe se neste mês de outubro, mês das crianças, a Secretaria da Educação ofereceu ou irá oferecer em algum dia um cardápio diferenciado com bolo de chocolate ou strogonoff, ou outro cardápio, como já foi feito nos anos anteriores.
0898/2017	PATRICIA MORATO MARANGÃO	Solicitando ao Prefeito que informe quando a Prefeitura fará a licitação para reforma do teto do ginásio da Escola Manoel Joaquim Fernandes.
0899/2017	PATRICIA MORATO MARANGÃO	Solicitando ao Prefeito que informe quantos moradores do Distrito de Jafa receberam cesta básica no período de janeiro a setembro de 2017, destacando mês a mês.
0900/2017	PATRICIA MORATO MARANGÃO	Solicitando ao Prefeito que informe qual a previsão para agendamento da consulta de oftalmologista da senhora Maria Lúcia Mancuzo.
0901/2017	PATRICIA MORATO MARANGÃO DEYSE SERAPIÃO GREJO ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS	Solicitando um voto de Congratulações e Aplausos aos presidentes do Rotary Clube de Garça, Rotary Clube Real e Rotary Clube Azul, pela realização da 1ª Caminhada contra a Fome, onde conseguiram arrecadar 3 mil quilos de alimentos.
0902/2017	RODRIGO GUTIERRES	Solicitando ao Prefeito que informe qual a previsão para realização de uma nova operação tapa buracos no Distrito de Jafa.
0903/2017	DEYSE REGINA SERAPIÃO GREJO	Solicitando um voto de Congratulações e Aplausos à Sra. Izabel Cristina Zanoti Jodas, diretora do Colégio Santo Antônio (CSA), pela organização da arrecadação de brinquedos junto aos alunos que foram entregues no Centro Comunitário do Jardim São Lucas.
0904/2017	DEYSE REGINA SERAPIÃO GREJO	Solicitando um voto de Congratulações e Aplausos à Lê Bertine Recreações, por ter se apresentado como Batman e Mulher Maravilha gratuitamente no Projeto de Dia das Crianças do Centro Comunitário do Jardim São Lucas, completando a alegria das crianças que compareceram ao evento.
0905/2017	REGINALDO LUIZ PARENTE	Solicitando ao Prefeito informar quais os planos do Poder Executivo para a revitalização das praças existentes em nosso município e para quando estão previstas as ações para a implementação deste processo de revitalização.
0906/2017	JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES	Solicitando ao Prefeito que informe quanto existe de recursos na conta destinada à merenda escolar. Informar ainda, quanto de repasse à merenda o Município ainda aguarda receber este ano.
0907/2017	JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES	Solicitando ao Prefeito que informe se há possibilidade de reformar o ônibus de transporte escolar nº 133, que encontra-se em péssimo estado de conservação.
0908/2017	JOSÉ LUIZ MARQUES	Solicitando ao Prefeito informar se há a possibilidade de retirar o redutor de velocidades localizado na Rua Cel. Joaquim Piza, 954. Em caso positivo, qual a previsão? Em caso negativo, por quê?
0909/2017	JOSÉ LUIZ MARQUES	Solicitando ao Prefeito informar se há a possibilidade desbloquear o acesso pela rotatória da Av. Dr. Labieno da Costa Machado à Rua Manoel Joaquim Fernandes, sentido Centro, tornando-a mão dupla, como era antigamente, facilitando o trânsito de ônibus e táxi que hoje necessitam dar a volta pela Rua Carlos Ferrari para chegarem na Rodoviária.

0910/2017	JOSÉ LUIZ MARQUES	Solicitando ao Prefeito informar se há a possibilidade de instalar dois redutores de velocidade na Rua Getúlio Vargas, uma próxima à oficina do Ageu, perto do Sindicato dos Servidores Públicos de Garça, e outra próxima à Igreja Evangélica existente naquela mesma rua.
0911/2017	JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES	Solicitando ao Prefeito informações sobre a jornada 12x36 no cargo de vigias.
0912/2017	JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES	Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de fornecer transporte escolar a criança Antônio Richard Dias da Silva, de 2 anos.
0913/2017	FÁBIO JOSÉ POLISINANI	Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de fazer uma manutenção geral, com varrição e operação tapa buracos, na Rua Vereador Paulo Guilherme, no Jardim São Lucas.
0914/2017	FÁBIO JOSÉ POLISINANI	Solicitando ao Prefeito informar em que local será construída a academia ao ar livre do Jardim Sol Nascente.
0915/2017	PAULO ANDRÉ BERTONE FANECO	Solicitando ao Prefeito informar se o Sr. João Luiz Castro Vellucci ocupou concomitantemente o cargo de Secretário Municipal e Superintendente da Santa Casa de Misericórdia de Garça. Em qual período? Em caso afirmativo, o Sr. João Luiz Castro Vellucci acumulou os dois salários, advindos da Prefeitura e também da Santa Casa de Misericórdia de Garça? c) Quais os valores recebidos por cada uma das fontes no período?
0916/2017	PAULO ANDRÉ BERTONE FANECO	Solicitando ao Prefeito informar a lista completa de todos os profissionais (enfermeiros, auxiliares de enfermagem, serviços gerais, dentistas, médicos, etc) por unidade de saúde, especificando quais são concursados e quais são contratados pelas instituições conveniadas (Hospital São Lucas e Samaritano).
0917/2017	PAULO ANDRÉ BERTONE FANECO	Solicitando ao Prefeito informar se a Prefeitura repassará valores adicionais as entidades conveniadas do município. Em caso afirmativo, qual valor será repassado para cada uma delas?

INDICAÇÕES

Nº	Autor	Ementa
0342/2017	PATRICIA MORATO MARANGÃO	Sugerindo ao Prefeito que proceda a retirada da árvore da Rua Maria Helena, nº 479.
0343/2017	PATRICIA MORATO MARANGÃO	Sugerindo ao Prefeito que juntamente com o SAAE envie a esta Casa de Leis um projeto autorizando parcelamento de contas de água vencidas (em caso que os municípios acumulem mais de 5 contas), evitando assim o corte no abastecimento.
0344/2017	REGINALDO LUIZ PARENTE	Sugerindo ao Prefeito que seja efetuada a poda das árvores localizadas no perímetro da Praça José Antonio de Carvalho, especialmente no trecho compreendido entre as ruas Vitória e América que foi bastante castigado com as fortes chuvas e ventanias ocorridas nas últimas semanas.
0345/2017	WAGNER LUIZ FERREIRA	Sugerindo ao Prefeito que seja intensificada a fiscalização para a prática irregular de mototaxista.
0346/2017	JANETE CONESSA	Sugerindo ao Prefeito proceder à retirada de carreta sem dono localizada na Rua Paraíba, próximo ao número 29.
0347/2017	JANETE CONESSA	Sugerindo ao Prefeito realizar uma campanha de castração de cães e gatos do município com urgência.
0348/2017	PAULO ANDRÉ FANECO	Sugerindo ao Prefeito providenciar a substituição das diversas lâmpadas queimadas na Praça Pedro de Toledo.

Projetos em pauta na Ordem do Dia:

ITEM 1 - Projeto de Lei 0057/2017, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2018, e dá outras providências. **APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 2 - Projeto de Lei 0062/2017, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL - Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021 e dá outras providências. **APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

Projetos Considerados objetos de deliberação:

- **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 05/2017**, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Dispõe sobre a prevenção e o combate ao assédio moral e sexual na administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

- **Projeto de Lei nº 86/2017**, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Institui o programa pé na faixa no município de Garça (SP) e dá outras providências.